

- 7 — Pedro Ambrósio Ferreira Godinho.
- 8 — António Fernandes.
- 9 — José Maria Pinto.
- 10 — Filipe Augusto da Silva Mendes Leal.
- 11 — Aníbal Pereira.
- 12 — Rodrigo Alberto da Silva.
- 13 — Abílio Francisco da Silva.
- 14 — Eduardo da Silva Franco Castanheira.
- 15 — António Delgado Louro.
- 16 — Manuel António dos Reis.
- 17 — Alexandre Eduardo Gomes Fontes Pereira de Melo.
- 18 — António Andrade Júnior.
- 19 — José António Fernandes.
- 20 — Abel Alfredo Ribeiro.
- 21 — Luís Augusto.
- 22 — Raul de Azevedo Ferreira Mendes.
- 23 — Manuel Ferreira Proença.
- 24 — Armando Augusto de Moura Coutinho de Almeida de Eça.
- 25 — Eduardo da Cunha Vitorino de Moraes.
- 26 — Vítor Machado e Sá.
- 27 — Sebastião José de Carvalho.
- 28 — Armando Henrique Soares Couto.
- 29 — Eurico Herculano Dias.
- 30 — Carlos Tôres.
- 31 — José da Costa.

Segundos oficiais :

- 1 — Afonso Acácio Martins Velho.
- 2 — António Nunes Belo.
- 3 — José Moreira de Queiroz.
- 4 — Luciano Mendes Moreira.
- 5 — Fernando Cordeiro Pinto Portugal.
- 6 — António Ribeiro.
- 7 — José Baptista dos Santos Mosqueira.
- 8 — Luís Lourenço Catarino.
- 9 — Mário Jales.
- 10 — Manuel António do Carmo.
- 11 — Francisco António dos Reis Cordeiro.
- 12 — Carlos Afonso Nogueira.
- 13 — Fernando Afonso Guerra Sena de Lemos.
- 14 — João Flores.
- 15 — José Baptista da Costa.
- 16 — José Francisco de Viterbo.
- 17 — Luís de Lima Castela.
- 18 — Joaquim Pinto da Fonseca.
- 19 — Adolfo Ultra.
- 20 — João Augusto Matias Simões Ferreira, licença ilimitada.
- 21 — Ratael Chianca de Pina Manique, idem.
- 22 — Pedro da Fonseca Machado Ressurreição, idem.
- 23 — Jorge Frederico Tôres Velez Carço, idem.
- 24 — António Nogueira Serra, idem.

Terceiros oficiais :

- 1 — Carlos de Oliveira Trigo.
- 2 — Francisco Melo da Silva.
- 3 — Luís do Carmo Góis.
- 4 — António Bernardino de Cunha Pereira de Macedo.
- 5 — Júlio Henrique de Paiva Simões.
- 6 — José Assis Ramos Barros.
- 7 — António da Rocha Salazar Júnior.
- 8 — Francisco Maria Fernandes.
- 9 — Henrique Rodrigues da Cunha.
- 10 — José do Amaral.
- 11 — Rui António de Campos Lobo Castelo Branco.
- 12 — Manuel da Rocha Júnior.
- 13 — Carlos Augusto de Melo Sárria.
- 14 — Joaquim Pinto Ribeiro da Fonseca.
- 15 — José Pacheco Coelho.
- 16 — Alberto Faria Fonseca.
- 17 — Alberto Alexandre de Carvalho Simões.
- 18 — António Quirino Mestre.
- 19 — José Eduardo Magalhães Coutinho Ferreira e Silva.
- 20 — Gilberto Guerreiro Galvão.
- 21 — Horácio da Silva Ferreira, licença ilimitada.
- 22 — Manuel Pires Lajes, idem.
- 23 — Alexandre Carneiro de Oliveira, idem.

Primeiros praticantes :

- 1 — Eduardo Eiró Rodrigues Natálio.
- 2 — José Ferreira de Araújo, licença ilimitada.
- 3 — Arnaldo Júlio Xavier da Fonseca (licença ilimitada).

Tesoureiro chefe :

- 1 — Fernando Anselmo de Melo Geraldês Sampaio de Bourbon.

Tesoureiros :

- 1 — Ernesto Pais da Costa Amaral.
- 2 — Raimundo Martins.
- 3 — Luís Augusto Simões de Almeida.
- 4 — Carlos de Almeida Abrantes.
- 5 — Alberto Vieira Soares (licença ilimitada).

Fiéis :

- 1 — Eurico Rogério de Almeida Jorga.
- 2 — João Fernandes de Oliveira.
- 3 — Heitor Augusto da Silva Ramos.
- 4 — Francisco Frederico de Aragão Moraes Santos Silveira (licença ilimitada).

Delegados de tesoureiro :

- 1 — Adriano Dias Barata Salgueiro.
- 2 — Manuel Plácido Cadete.
- 3 — Miguel António Cláudio (licença ilimitada).

Cobrador :

- 1 — João Maria Rêgo.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1925. — O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Comando Geral da Armada**Intendência do Pessoal****Decreto n.º 10:725**

Considerando que o decreto n.º 10:542, de 9 de Fevereiro próximo passado, que fixou a composição do quadro transitório do pessoal civil da Direcção Geral da Marinha, não abrangeu o quadro transitório do pessoal civil da Escola Naval, criado por decreto de 28 de Março de 1911, e modificado pela lei n.º 409, de 31 de Agosto de 1915;

Considerando que o citado decreto n.º 10:542, visado pelo Conselho Superior de Finanças, beneficiou o pessoal do mesmo quadro transitório;

Considerando que pelo decreto n.º 5:538, de 9 de Maio de 1919, foram elevados os vencimentos dos funcionários civis do quadro da Escola Naval aos que estão estabelecidos ou venham a estabelecer-se para os funcionários da mesma categoria do Ministério da Marinha;

Considerando que, havendo regalias de vencimentos, seria justo que também as houvesse quanto a categorias, em quadros, ao mesmo tempo transitórios, onde o pessoal teve as mesmas condições de recrutamento, e os serviços são congêneres;

Considerando que às classes estabelecidas no decreto n.º 10:542 foi promovido pessoal mais moderno do que os actuais segundos oficiais do quadro civil da Escola Naval;

Considerando que quasi todos os serventes da Escola Naval tiveram, por contarem mais de quinze anos de serviço, a equiparação a contínuos de 1.ª classe, ao abrigo do citado decreto n.º 10:542;

Considerando que ao pessoal menor da Escola Naval, como ao mencionado no decreto n.º 10:542, foram conferidas regalias, e que estas bem poderiam ser extensivas ao restante pessoal civil da mesma Escola, ora existente em número bem diminuto:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, ouvido o Conselho de Ministros, usando da faculdade